

RESENHA 19/2021 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. F.A. Nº. 15.001.001.18-0014976

NOTIFICAÇÃO. Nº 161/2021

Reclamado (a): BANCO ITAÚCARD S/A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001.001.18-0014976, aplico a pena de multa a ser RECOLHIDA EM 30 (TRINTA) DIAS ao Reclamado, totalizando o montante de 3.600 (Três mil e seiscentos unidades de padrão fiscal), em virtude do não provimento do RECURSO, interposto neste Órgão, passando a considerar a Decisão Administrativa do PROCON/PA, como DEFINITIVA, ratificada por meio da Decisão emitida pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). À Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Tv, Lomas Valentina, 1150 Pedreira, CEP 66.087-441. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA – Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 709626

RESENHA 18/2021 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. F.A. Nº. 067/2018

NOTIFICAÇÃO. Nº 160/2021

Reclamado (a): ITAÚ UNIBANCO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018, aplico a pena de multa a ser RECOLHIDA EM 30 (TRINTA) DIAS ao Reclamado, totalizando o montante de 2038,28 (dois mil e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), em virtude do não provimento do RECURSO, interposto neste Órgão, passando a considerar a Decisão Administrativa do PROCON/PA, como DEFINITIVA, ratificada por meio da Decisão emitida pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). À Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Tv, Lomas Valentina, 1150 Pedreira, CEP 66.087-441. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA – Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 709603

RESENHA 20/2021 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. F.A. Nº. 15.001.001.18-0001725

NOTIFICAÇÃO. Nº 165/2021

Reclamado (a): L C RAMOS INFORMATICA - EPP

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001.001.18-0001725, aplico a pena de multa a ser RECOLHIDA EM 30 (TRINTA) DIAS ao Reclamado, totalizando o montante de 6.452 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois unidades de padrão fiscal), em virtude do não provimento do RECURSO, interposto neste Órgão, passando a considerar a Decisão Administrativa do PROCON/PA, como DEFINITIVA, ratificada por meio da Decisão emitida pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). À Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Tv, Lomas Valentina, 1150 Pedreira, CEP 66.087-441. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA – Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 709864

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Contrato nº: 09/2020

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Vigência: 24/09/2021 a 24/09/2022.

Classificação do objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente aditivo devido prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Orçamento:

FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO DE-TALHATA	VALOR OGE 2021/ 2022
24101.22.122.1297	8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS			263747	
24101.22.128.1508	8887	CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICOS			263928	
24101.23.121.1508	7636	ESTUDOS DE PROJETOS PARA PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA			263938	
24101.25.752.1486	8797	ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES			263944	
24101.22.663.1498	8788	FOMENTO À VERTICALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DOS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS			263935	
24101.22.663.1498	8523	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS			263933	
24101.22.663.1498	8789	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS			263936	
24101.22.663.1498	8787	FOMENTO À VERTICALIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DOS AGROMINERAIS	010100000/ 0101003245	339033	263934	60.739,20
24101.22.334.1498	8911	OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO DO PRODUTOR			263931	
24101.22.661.1498	8516	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS			263932	
24101.23.691.1498	8518	APOIO AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			263937	
24101.23.691.1498	8519	APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS			263939	
24101.23.691.1498	8786	PROMOÇÃO DE PRODUTOS PARAENSES NO MERCADO INTERNO E EXTERNO			263943	
24101.23.691.1498	8784	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS			263942	
24101.22.130.1498	7657	CONCESSÕES DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS			263930	